



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Processo: 202080000812

Dados do Processo:

Número Único 0000798-98.2020.8.25.0062	Classe Procedimento Comum Cível	Processo Origem --
Tipo Eletrônico	Competência Porto da Folha	Segredo N (Não)
Distribuição 15/06/2020	Impedimento/Suspeição N (Não)	Valor da Causa --

Status do Processo:

Situação	Data Julgamento	Número da Caixa de Arquivamento
JULGADO	22/09/2022	--
Fase POSTULACAO		

Assuntos do Processo:

DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Partes e Procuradores - Assistência Judiciária Gratuita

Partes do Processo:

Tipo	Nome	Representantes e Filiação
Requerente	DENY FREITAS RESENDE	Representante(s) da Parte: Advogado: JOSÉ JEOVANY DA SILVA - 889-A/SE
Requerido	SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.	Representante(s) da Parte: Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE

Passe o cursor sobre os termos escritos dessa forma para visualizar o seu significado.

Movimentos do Processo:

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
20/10/2022 08:02:30	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intime-se o requerido SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. para informar no prazo de 05 dias os dados bancários para fins de expedição de alvará do depósito de fl. 107.	Secretaria	21/10/2022
20/10/2022 08:01:02	Trânsito em Julgado	{Trânsito em julgado} Em 20/10/2022 para requerente e requerido.	Secretaria	Não
22/09/2022 23:26:09	Julgamento	{Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Improcedência} Desta feita, julga-se INTEIRAMENTE IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos na inicial, conduzindo o feito à EXTINÇÃO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários, estes arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado da causa (art. 85, § 2º, CPC), pelo Requerente, observada a suspensão da exigibilidade quanto às custas e honorários que tocam lhe tocam – fl. 46, conforme art. 98, § 3º, do Código de Processo Civil. Em razão do depósito de fl. 107, expeça-se alvará em benefício da Requerida para resarcimento da quantia.	Secretaria	23/09/2022
22/09/2022 08:22:40	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
22/09/2022 08:22:04	Certidão	Certifco que transcorreu o prazo sem manifestação do requerente acerca do despacho do dia 26/08/2022.	Secretaria	Não
26/08/2022 13:28:24	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Por quanto a perícia tenha sido agendada para 20 de abril de 2022, com intimação pessoal da Requerente, intime-se, por intermédio do patrono vinculado, a fim de que informe, em até 15 (quinze) dias, se houve comparecimento e submissão à referida perícia. Em caso negativo, deverá, em idêntico prazo, comprovar, documentalmente, a impossibilidade, sob pena de extinção do feito.	Secretaria	29/08/2022
26/08/2022 12:59:51	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
19/07/2022 09:16:11	Certidão	Aguardando juntada do laudo pericial.	Secretaria	Não
13/06/2022 12:56:07	Certidão	Aguardando juntada do laudo pericial.	Secretaria	Não
02/05/2022 09:40:18	Certidão	Aguardando juntada do laudo pericial.	Secretaria	Não
30/03/2022 08:32:17	Certidão	Aguardando realização da perícia.	Secretaria	Não
15/03/2022 11:01:51	Juntada	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202280001020 do tipo Mandado de (Assinante Escrivão) [TM1910,MD1926] - Certidão do Oficial de Justiça {Destinatário(a): DENY FREITAS RESENDE} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
04/03/2022 12:09:18	Expedição de Documento	{Expedição de documento} Mandado de número 202280001020 do tipo Mandado de (Assinante Escrivão) [TM1910,MD1926] {Destinatário(a): DENY FREITAS RESENDE} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
04/03/2022 11:26:41	Certidão	Certifco que expedi o mandado nº 2022/1020.	Secretaria	Não
04/03/2022 11:24:19	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intimem-se as partes acerca da perícia ortopédica designada para o dia 20/04/2022 a ser realizada das 07h às 10h, por ordem de chegada, no Fórum Gumersindo Bessa - Coordenadoria de Perícias Judiciais - Av. Pres. Tancredo Neves, s/n - Capucho, Aracaju - SE.	Secretaria	07/03/2022
04/03/2022 10:46:35	Juntada	{Juntada >> Documento} Ofício SEI DPVAT. {Via Movimentação em Lote nº 202200092} Juntada de Outros Documentos Ofício SEI DPVAT.	Secretaria	Não
25/02/2022 11:54:06	Certidão	Aguarde-se designação de data e horário da perícia.	Secretaria	Não
14/02/2022 09:31:36	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Ante o ofício exarado pela Corregedoria Geral de Justiça deste Tribunal de Justiça de Sergipe, ademais da suposta ocorrência do sinistro em momento anterior à 1º de janeiro de 2021, intimem-se as Partes acerca da inclusão do referido feito no Mutirão DPVAT com o fito de imprimir celeridade à confecção do Laudo Pericial imprescindível ao deslinde do feito. Com a designação de data e horário, intime-se, pessoalmente, o Requerente. Após, aguarde-se a juntada do Laudo Pericial.	Secretaria	15/02/2022
13/02/2022 22:49:07	Conclusão	{Conclusão} Tendo em vista o teor da juntada retro, que indica a possibilidade de inclusão de novos processos no mutirão, faço conclusos. {Via Movimentação em Lote nº 202200068}	Juiz	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
13/02/2022 22:45:40	Juntada	{Juntada >> Documento} Ofício Corregedoria Mutirão DPVAT {Via Movimentação em Lote nº 202200067} Juntada de Ofício	Secretaria	Não
07/02/2022 07:47:48	Certidão	Aguarde-se designação de data e horário da perícia.	Secretaria	Não
02/12/2021 11:32:05	Certidão	Aguarde-se designação de data e horário da perícia.	Secretaria	Não
01/12/2021 21:54:48	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Em razão do ofício exarado pela Corregedoria Geral de Justiça deste Tribunal de Justiça de Sergipe, ademais da suposta ocorrência do sinistro em momento anterior à 1º de janeiro de 2021, comunique-se acerca da necessidade de integração deste feito ao mutirão programado para tramitação célere dos presentes autos. Com a designação de data e horário, intime-se, pessoalmente, o Requerente.	Secretaria	02/12/2021
01/12/2021 21:54:48	Levantamento da Suspensão ou Dessobrestamento	{Levantamento da Suspensão ou Dessobrestamento}	Juiz	Não
01/12/2021 13:59:04	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
01/12/2021 02:01:02	Outras Informações	Resolução de causa suspensiva Prazo limite da suspensão expirado: 30/11/2021	Secretaria	Não
16/11/2021 15:33:13	Outras Informações	Perícia não Realizada. Requerente não compareceu a perícia.{Mov. Gerado pelo Módulo de Perícia}	Secretaria	Não
03/11/2021 12:59:28	Juntada	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202180004830 do tipo Mandado de (Assinante Escrivão) [TM1910,MD1926] - Certidão do Oficial de Justiça {Destinatário(a): DENY FREITAS RESENDE} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
27/09/2021 12:57:41	Expedição de Documento	{Expedição de documento} Mandado de número 202180004830 do tipo Mandado de (Assinante Escrivão) [TM1910,MD1926] {Destinatário(a): DENY FREITAS RESENDE} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
27/09/2021 12:45:32	Certidão	Certifco que expedi o mandado nº 2021/4830.	Secretaria	Não
27/09/2021 12:42:31	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intimem-se as partes acerca da Perícia de especialidade Ortopedia agendada para o dia 16/11/2021, das 07h às 10h por ordem de chegada. Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/n Fórum Gumersindo Bessa - Setor de Perícias, Capucho, Aracaju-SE. . Na qual o requerente deverá comparecer munidos de exames, relatórios e laudos médicos, necessários a esta perícia.	Secretaria	28/09/2021
27/09/2021 12:24:13	Juntada	{Juntada >> Documento} Solicitação de Informação ao Juízo da Perícia de especialidade Ortopedia (Somente DPVAT). Ao Sr. Juiz de Direito, Agenda a perícia médica para 16/11/2021, das 07h às 10h por ordem de chegada. Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/n Fórum Gumersindo Bessa - Setor de Perícias, Capucho, Aracaju-SE. . Na qual o requerente deverá comparecer munidos de exames, relatórios e laudos médicos, necessários a esta perícia. {Movimento Gerado pelo Módulo de Perícia}	Secretaria	Não
31/08/2021 14:41:28	Decisão	{Decisão >> Suspensão ou Sobrestamento >> Por decisão judicial} Causa: Inicial Data Limite: 30/11/2021 Em razão da manifestação do Perito à fl. 125, aguarde-se até 90 (noventa) dias pela disponibilização de uma nova data para o ato pericial. Com a designação, procedam-se às intimações pessoais necessárias.	Secretaria	01/09/2021
31/08/2021 13:42:40	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
31/08/2021 12:59:06	Juntada	{Juntada >> Documento} Solicitação de Informação ao Juízo da Perícia de especialidade Ortopedia (Somente DPVAT). Ao Excentíssimo Dr. Juiz de Direito, A perícia não foi realizada pela suspensão das atividades presenciais no Fórum Gumercindo Bessa estarei remarcando uma nova data. Favor aguardar a disponibilidade de novas datas. {Movimento Gerado pelo Módulo de Perícia}	Secretaria	Não
26/08/2021 10:01:29	Juntada	{Juntada >> Documento} Junto a estes autos o Email da Coordenadoria de Perícias Judiciais. Juntada de Ofício	Secretaria	Não
25/08/2021 12:53:08	Juntada	{Juntada >> Documento} Junto a estes autos o Recibo de MD, Código de rastreabilidade: 82620211662136 Juntada de Informação	Secretaria	Não
25/08/2021 12:09:51	Expedição de Documento	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202180004117 do tipo OFÍCIO DE (assinante escrivão) [TM3000,MD2026] {Destinatário(a): Gerência de Perícia} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
25/08/2021 11:32:33	Certidão	Certifico que expedi o ofício nº 2021/4117.	Secretaria	Não
23/07/2021 08:58:49	Certidão	Aguardando juntada do laudo.	Secretaria	Não
24/06/2021 11:03:38	Certidão	Aguardando juntada do laudo.	Secretaria	Não
29/05/2021 10:31:14	Certidão	Aguardando juntada do laudo.	Secretaria	Não
07/05/2021 21:57:42	Certidão	Aguardando juntada do laudo.	Secretaria	Não
22/03/2021 11:48:15	Certidão	Aguardando juntada do laudo.	Secretaria	Não
01/03/2021 17:17:16	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
25/02/2021 09:44:19	Juntada	Depósito Judicial nº 210217114642764 do BANESE referente a Honorários periciais, ocorrido em 24/02/2021, realizado por SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA. {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
18/02/2021 11:21:08	Juntada	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202180000510 do tipo Intimação Parte do Processo Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial [TM1406,MD1826] - Certidão do Oficial de Justiça {Destinatário(a): DENY FREITAS RESENDE} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
08/02/2021 14:00:31	Expedição de Documento	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202180000510 do tipo Intimação Parte do Processo Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial [TM1406,MD1826] {Destinatário(a): DENY FREITAS RESENDE} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
08/02/2021 13:44:09	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intime-se a Requerida a fim de que, em até 15 (quinze) dias, promova o recolhimento do valor a título de honorários periciais.	Secretaria	09/02/2021
08/02/2021 13:42:57	Certidão	Certifico que expedi o mandado nº 2021/510.	Secretaria	Não
08/02/2021 13:39:08	Outras Informações	Perícia agendada para o dia 25/05/2021 de 07:00 às 10:00 hs para o Perito Leandro Koiti Tomiyoshi - DPVAT. Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/n Fórum Gumersindo Bessa - Setor de Perícias, Capuchão, Aracaju-SE.	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
23/11/2020 10:05:38	Certidão	Certifco a preclusão da decisão de fls. 90-91 em 14/10/2020.	Secretaria	Não
06/10/2020 17:39:26	Certidão	AGUARDA-SE transcurso de prazo para manifestação das partes acerca do despacho retro, configurando-se eventual preclusão daquela decisão (art. 357, § 1º)	Secretaria	Não
03/10/2020 14:21:01	Decisão	{Decisão >> Saneamento} Portanto, na forma do art. 464, caput, do Código de Processo Civil, DETERMINA-SE a confecção de laudo pericial ortopédico por profissional médico habilitado a fim de responder aos questionamentos lançados à fl. 11, ademais dos lançados pela Requerida à fl. 60. Assim, após preclusão desta decisão (art. 357, § 1º), agende-se perícia pelo módulo processual atentando-se à especialidade ortopedia, certificando-se nos autos o nome do perito, ademais de dia, horário, local para realização do exame pericial e acerca da aceitação do valor arbitrado a título de honorários periciais, conforme art. 465, § 1º, do Código de Processo Civil. Após certificação neste particular, intime-se a Requerida a fim de que, em até 15 (quinze) dias, promova o recolhimento do valor a título de honorários periciais.	Secretaria	05/10/2020
02/10/2020 12:41:08	Conclusão	{Conclusão} face certidão retro	Juiz	Não
02/10/2020 12:39:56	Certidão	A Réplica à Contestação foi apresentada tempestivamente	Secretaria	Não
23/09/2020 09:40:41	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Réplica à Contestação realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: JOSÉ JEOVANY DA SILVA - 12367}	Secretaria	Não
15/09/2020 13:10:46	Certidão	Aguardando prazo do despacho retro	Secretaria	Não
31/08/2020 15:37:33	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Ante a oferta de Resposta, intime-se o Requerente a fim de que, no prazo de até 15 (quinze) dias, manifeste-se acerca dos fatos extintivos, modificativos ou impeditivos eventualmente articulados pela Requerida, a teor do art. 350 do Código de Processo Civil. Após manifestação ou simples recurso prazuel, volvam conclusos.	Secretaria	01/09/2020
31/08/2020 10:06:17	Conclusão	{Conclusão} Face certidão retro	Juiz	Não
31/08/2020 10:05:53	Certidão	A contestação de fls 53-78 está tempestiva	Secretaria	Não
18/08/2020 15:05:37	Juntada	{Juntada >> Documento} Aviso de Recebimento de AR Digital n° 202080002793, conforme arquivo em anexo. Objetivo: Atingido {Destinatário(a): SEGURADORA LÍDER} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
10/08/2020 12:48:46	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ (2592-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20200810115701757 às 11:57 em 10/08/2020.	Secretaria	Não
15/07/2020 09:37:02	Expedição de Documento	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202080002793 do tipo CARTA CITAÇÃO PROCEDIMENTO COMUM SEM AUDIÊNCIA [TM4205,MD2372] {Destinatário(a): SEGURADORA LÍDER} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
15/07/2020 00:19:33	Certidão	Certifco que expedi mandado de nº202080002793.	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
14/07/2020 10:46:27	Despacho	{Despacho >> Concessão >> Assistência Judiciária Grátis} Defere-se a gratuitade judiciária em benefício do Requerente ante a não visualização de elementos capaz de fulminar a presunção de veracidade articulada no art. 99, § 3º, do Código de Processo Civil. Cite-se e intime-se a Requerida a fim de que, no prazo de até 15 (quinze) dias, responda aos termos da exordial, sob pena de decretação da revelia, reputando-se verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção deste Juízo. Nesta oportunidade, deve a Requerida se manifestar acerca de efetivo interesse em transigir, lançando, ato contínuo, proposta de solução consensual do conflito sob desaste e/ou manifestação acerca da imprescindibilidade da instrução probatória, apontando fundamentadamente quais provas pretende produzir sobre o crivo judicial. Após, intime-se o Requerente a fim de que, em idêntico prazo, informe sobre a aceitação da proposta eventualmente afiançada na Resposta, oportunidade na qual também poderá franquear contraproposta, e/ou se manifeste, fundamentadamente, no que pertence ao (des)interesse na abertura de fase instrutória. Anuncio, de antemão, que o silêncio no tocante à abertura de instrução probatória, bem como o requerimento não fundamentado neste particular, implicarão, em tese, o julgamento antecipado do mérito (art. 355, I, do Código de Processo Civil).	Secretaria	15/07/2020



14/07/2020 09:50:33	Conclusão	{Conclusão} Face certidão retro	Juiz	Não
14/07/2020 09:50:04	Certidão	Conforme fls 31-42 o requerente se manifestou tempestivamente acerca do despacho de fl 27	Secretaria	Não
08/07/2020 09:26:51	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: JOSÉ JEOVANY DA SILVA - 12367}	Secretaria	Não
30/06/2020 12:34:02	Certidão	Aguardando prazo do despacho retro	Secretaria	Não
15/06/2020 20:37:12	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} No que toca ao pleito de gratuitade judiciária, inexistem nos autos elementos indicativos da hipossuficiência econômica, verbi gratia, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do Requerente indicando as páginas referentes às anotações dos eventuais pactos laborais, obstaculizando-se a apreciação deste tópico. Assim, intime-se o Requerente, por intermédio do patrono constituído, a fim de que, em até 15 (quinze) dias, a teor do art. 99, § 2º, e art. 321, caput, todos do Código de Processo Civil, apresente cópia da Carteira de Trabalho e de Previdência Social (CTPS) contendo as páginas referentes aos eventuais contratos laborais, até a imediatamente posterior à última anotação, ou cópia da ficha cadastral junto a programas de assistência social para a população hipossuficiente, ou renuncie ao pedido de gratuitade judiciária e promova o recolhimento das custas processuais iniciais, facultado, outror, o parcelamento, em até 6 (seis) parcelas, autorizado pelo art. 98, § 6º, do Código de Processo Civil, c/c art. 6º, I, da Instrução Normativa n. 10/2016 exarada por este Tribunal de Justiça, observando-se o valor mínimo por parcela indicado na mencionada Instrução Normativa.	Secretaria	16/06/2020
15/06/2020 15:22:03	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
15/06/2020 13:41:54	Distribuição	{Distribuição} Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 202080000812, referente ao protocolo nº 20200615134102679, do dia 15/06/2020, às 13h41min, denominado Procedimento Comum, de Assistência Judiciária Grátis, Invalides.	Secretaria	16/06/2020



Explicações sobre a Consulta Processual